



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal
Subsecretaria de Administração Geral
Comissão Permanente de Licitação

Relatório Nº 3/2025 – SEMOB/SUAG/CPL

Brasília, 09 de julho de 2025.

Concorrência n.º 90001/2025 – UASG 926267

Assunto: Julgamento de Proposta e Habilitação - MENDONÇA E GONÇALVES CONSTRUÇÕES

1. CONTEXTO

1.1. Considerando a desclassificação da licitante SCB ENGENHARIA, nos termos do Relatório 2 Julgamento Proposta ([174079389](#)), em ato contínuo foi convocada a empresa MENDONÇA & GONÇALVES CONSTRUÇÕES, cujo lance final ofertado foi de R\$ 3.993.000,00 (três milhões novecentos e noventa e três mil reais).

1.2. Posto isso, com amparo na Alínea E do Inciso III do Art. 14 do Decreto Federal n.º 11.246/2022, que regulamenta a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, os autos foram remetidos para a Equipe de Planejamento e Contratação ([174266654](#)) para se manifestarem no tocante aos documentos apresentados pela empresa MENDONÇA & GONÇALVES CONSTRUÇÕES, CNPJ: 13.798.155/0001-67, especificamente, quanto à Proposta Técnica ([174266549](#)), juntamente da Planilha de Custos, além da Habilitação Técnica e Habilitação Técnico – Operacional e Profissional ([175010791](#) e [175010959](#)).

1.3. Além da análise prévia dos documentos submetidos ao crivo da Equipe Técnica, a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, insculpidas no Art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no subitem 7.1.1 do Edital, foram analisadas por este Agente de Contratação, bem como a pesquisa atualizada junto ao SICAF ([175689902](#)).

2. RELATO

2.1. Em conformidade com linha do tempo do sistema *compras.gov.br*, foi encaminhada, tão somente, os documentos referentes à proposta para manifestação da equipe de planejamento, a qual, por meio da Nota Técnica 24 ([174805390](#)), manifestou:

1. Introdução

Em atendimento ao Despacho SEMOB/SUTER ([174334062](#)), esta Equipe de Planejamento de Contratação procedeu à análise da documentação técnica apresentada pela empresa Mendonça & Gonçalves Construções e Incorporações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.798.155/0001-67, no âmbito do Edital nº 90001/2025, referente à contratação de serviços conforme previsto no Termo de Referência.

2. Análise Técnica

A proposta apresentada pela licitante foi avaliada com base nos critérios estabelecidos no Termo de Referência e Edital, notadamente nos seguintes itens:

Termo de Referência - Item 9 – Estimativas do Valor da Contratação;

Edital 90001/2025 - Item 12.11.4 – Anexo IV – Orçamento Estimado do Edital.

A licitante apresentou planilha orçamentária em conformidade com o modelo disponibilizado pela SEMOB-DF, contendo:

Quantitativos completos;
Composições de custo unitárias;
Descrições detalhadas dos serviços propostos;
Aplicação do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme solicitado.
E demais complementos (código, fonte, unidades, etc.).
Verificou-se que todos os elementos exigidos foram devidamente contemplados na documentação apresentada.

3. Conclusão

Em face da análise realizada, esta Equipe de Planejamento de Contratação manifesta que a proposta apresentada pela empresa Mendonça & Gonçalves Construções e Incorporações Ltda. atende aos requisitos e condições estabelecidos no Edital nº 90001/2025 e em seu respectivo Termo de Referência, encontrando-se em conformidade com todas as exigências técnicas, legais e administrativas previstas para o certame.

Diante do exposto, esta área técnica se posiciona exclusivamente sobre os aspectos técnicos da proposta e documentos técnicos da licitante.
(...)

- 2.2. Em continuidade ao certame, em sessão pública, no dia 02/07/2025, foi declarada aceita a proposta, subsidiada pelos termos da referida nota técnica. Em ato contínuo, foi oportunizado pelo sistema, prazo para intenção de recurso.
- 2.3. Considerada superada a fase de aceitação de proposta, foi encaminhada a documentação referente à habilitação técnica para manifestação da equipe de planejamento, a qual, por meio da Nota Técnica 28 ([175610043](#)), manifestou:

1. Introdução:

Em atendimento ao previsto no Edital de Concorrência nº 90001/2025 da licitação em pauta, esta análise técnica tem por finalidade verificar o cumprimento dos requisitos do Termo de Referência ao item 4.1 – Qualificação Técnica.

2.Análise Do Item 4.1.7 – Capacitação Técnico-Operacional:

Quadro de síntese dos serviços exigidos e comprovados, conforme Atestados de Capacidade Técnica (CATs):

Item do TR – Serviços exigidos	Documentos Relacionadas	Status
Pavimento de concreto rígido com equipamento de pequeno porte - areia e brita comerciais	1020240005741 (CREA-GO)	Atendido
Estrutura em chapa de aço – montagem e instalação	1020240005741 (CREA-GO)	Atendido
	1020240005134 (CREA-GO)	
	1020240004920 (CREA-GO)	
	1020230003881 (CREA-GO)	
	1020240004870 (CREA-GO)	
	0720240000080 (CREA-DF)	

Item do TR – Serviços exigidos	Documentos Relacionadas	Status
	0720250000673 (CREA-DF)	
Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial	1020240005741 (CREA-GO)	Atendido
Piso em granilite, marmorite ou granitina, agregado cor preto, cinza, palha ou branco, espessura 8 mm (execução inclusa)	0720210000307 (CREA-DF)	Atendido
Armação em aço CA-50 – fornecimento, preparo e colocação	1020240005741 (CREA-GO)	Atendido
Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado	1020240005741 (CREA-GO)	Atendido
Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas	1020230003881 (CREA-GO)	Atendido
Estaca hélice contínua, diâmetro de 30cm, incluso concreto fck=30MPaAtualização	1020240005741 (CREA-GO) 1020240005134 (CREA-GO)	Atendido

Considerações técnicas relevantes: Os documentos apresentam os quantitativos correspondentes e necessários, **para todos os serviços que atesta individualmente, conforme Art. 5º e § 2º do Art. 67 da Lei Federal 14.133/2021.**

Conclusão do Item 4.1.7:

Sendo assim, o item **atende** as exigências do Termo de Referência.

3. Análise Do Item 4.1.8 – Capacidade Técnico-Profissional

O Termo de Referência exige CATs emitidas pelo CREA/CAU em nome dos profissionais responsáveis pelos seguintes serviços:

Serviço	Status
4.1.8.1. Estrutura em chapa de aço – montagem e instalação	Atendido
4.1.8.2. Pavimento de concreto com equipamento de pequeno porte	Atendido
4.1.8.3. Telhamento com telha de aço/alumínio	Atendido
4.1.8.4. Base ou sub-base de brita graduada	Atendido
4.1.8.5. Armação em aço CA-50	Atendido
4.1.8.6. Piso intertravado	Atendido
4.1.8.7. Piso em granilite, marmorite ou granitina (8 mm)	Atendido
4.1.8.8. Estaca hélice contínua, diâmetro de 30cm	Atendido

Conclusão do Item 4.1.8:

Foram apresentadas Certidões de Acervo Técnico (CATs) emitidas pelo CREA-GO e CREA-DF, em nome dos engenheiros Venícios dos Santos Fogaça e Geovan Belem de Souza, ambos devidamente identificados como responsáveis técnicos da licitante Mendonça & Gonçalves Construções e Incorporações Eireli.

Sendo assim, o item **atende** as exigências do Termo de Referência.

4. Análise Do Item 4.1.10 – Declaração de Aparelhamento Mínimo

A licitante apresentou a declaração formal exigida, afirmando que disporá dos seguintes equipamentos por ocasião da contratação:

· Caminhão carroceria com guindauto (20 t.m – 136 kW)

- Régua vibratória treliçada com 4m – 4,1 kW
- Vibrador de imersão para concreto – 4,10 kW
- Caminhão tanque (10.000 l – 130 kW)
- Distribuidor de agregados autopropelido – 130 kW
- Rolo compactador de pneus (27t – 85 kW)
- Rolo liso vibratório (11t – 97 kW)
- Guincho elétrico de coluna (400 kg – 1,25 CV)
- Polidora de piso (peso 100 kg – motor 4 HP)

Conclusão do Item 4.1.10:

Sendo assim, o item **atende** as exigências do Termo de Referência.

5. Análise Do Item 4.1.11 – Qualificação Técnico-Profissional do Responsável Técnico

Exige-se comprovação da experiência do responsável técnico com base em CATs em nome próprio, demonstrando execução de ao menos 50% dos quantitativos das parcelas de maior relevância.

Após análise, foram apresentadas documentos e CATs que comprovam o atendimento ao item 4.1.11 do Termo de Referência em nome dos responsáveis técnicos, para todas as parcelas de maior relevância técnica exigidas.

Conclusão do Item 4.1.11:

Sendo assim, o item **atende** as exigências do Termo de Referência.

6. Item 4.1.12 – Comprovação de Vínculo Profissional

Foram apresentados os seguintes documentos:

- A **Certidão de Registro e Quitação** do CREA-DF - Nº 00017324/2025-INT no qual consta como responsáveis: Venícios dos Santos Fogaça - engenheiro civil, Wesley Novaes Frota - engenheiro civil, Vinicius Silva Barbosa – engenheiro eletricitista e Israel Almeida Ferreira – engenheiro mecânico e engenheiro de segurança do trabalho.
- **Contratos de Prestação de Serviços** entre empresa Mendonça & Gonçalves Construções e Incorporações Eireli e os profissionais Venícios dos Santos Fogaça - engenheiro civil e Geovan Belém de Sousa – engenheiro civil.

Conclusão do Item 4.1.12:

Sendo assim, o item **atende** as exigências do Termo de Referência.

7. Conclusão da Análise Técnica:

Após análise detalhada da documentação apresentada pelo licitante, verifica-se que:

- **Itens atendidos:** 4.1.7 (capacidade técnico-operacional), 4.1.8 (capacidade técnico-profissional), 4.1.10 (declaração de aparelhamento), 4.1.11 (qualificação técnico-profissional) e 4.1.12 (vínculo profissional).

Após análise detalhada dos documentos apresentados, verifica-se que a empresa **atende** as exigências técnicas de habilitação do Termo de Referência do item 4.1 – Qualificação Técnica, incluindo comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, vínculo dos responsáveis técnicos, quantitativos mínimos, e demais requisitos formais.

2.4. Considerando os apontamentos de ordem estritamente técnica, constante da referida Nota Técnica exarada pela equipe de planejamento, bem como análise por este Agente de Contratação dos documentos referentes à Habilitação Jurídico-fiscal e Contábil ([175008969](#)), em sessão pública do dia 09/07/2025, foi declarada habilitada a empresa licitante e aberto o prazo para interposição de intenção de recurso.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, considerando o teor da Nota Técnica 24 ([174805390](#)) que se posicionou favoravelmente quanto à proposta apresentada, bem como o teor da Nota Técnica 28 ([175610043](#)), que demonstrou que a empresa atendeu os requisitos técnicos exigidos para a habilitação, além da análise da habilitação jurídico-fiscal e contábil por este Agente de Contratação.

3.2. Nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme ordenado pelas Alíneas B e C do Decreto Federal n.º 11.246/2022, com base nos apontamentos da Equipe Técnica, JULGO CLASSIFICADA A PROPOSTA TÉCNICA apresentada e HABILITADA a empresa MENDONÇA & GONÇALVES CONSTRUÇÕES, CNPJ n.º 13.798.155/0001-67.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL SILVEIRA GUIMARÃES FURTADO - Matr.0284278-5, Presidente da Comissão**, em 11/07/2025, às 11:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **175649012** código CRC= **09B63B91**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 -
Telefone(s):
Sítio - www.semob.df.gov.br